

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



I – Enquadramento **Parte II – Execução** **Parte III – Inventários, Modelos e** **Listagens**

Índice Geral

Parte I – Enquadramento	14
1. Introdução	14
2. Finalidade e Objetivos	14
2.1. Objetivos gerais	15
2.2. Antecedentes do processo de planeamento.....	16
2.3. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	17
3. Tipificação dos riscos	18
3.1. Análise de Risco	19
4. Critérios para a ativação.....	22
4.1. Competência para ativação do plano	23
4.1.1. Impossibilidade de reunião atempada da totalidade dos seus membros.....	23
4.2. Critérios para a ativação do plano	23
4.3. Critérios para a desativação do plano	24
Parte II – Execução	26
1. Estruturas.....	26
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	27
i. Competências de carácter operacional	27
ii. Composição da CMPC	27
2. Responsabilidades.....	28
2.1. Diretor do Plano	28
2.2. Agentes de Proteção Civil.....	28
2.3. Serviços Municipais da Câmara Municipal de Palmela	33
2.4. Organismos e entidades de apoio.....	37
3. Organização	45
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	45
3.2. Zonas de intervenção	53

3.3.	Mobilização e coordenação de meios	55
3.4.	Notificação operacional	57
4.	Áreas de Intervenção	58
4.1.	Gestão administrativa e financeira	59
4.2.	Reconhecimento e avaliação	61
4.3.	Logística	64
4.4.	Comunicações	70
4.5.	Informação pública	73
4.6.	Socorro e salvamento	75
4.7.	Evacuação	77
4.8.	Manutenção da ordem pública	80
4.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	82
4.10.	Mortuária	84
	Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	89
1.	Inventário de Meios e Recursos	89
1.1.	Câmara Municipal de Palmela	89
1.2.	Juntas de Freguesia	89
1.3.	Corpos de Bombeiros	89
2.	Lista de Contactos	90
2.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil de Palmela	90
2.2.	Câmara Municipal de Palmela	91
2.3.	Juntas de Freguesia	92
2.4.	Agentes de Proteção Civil	92
2.5.	Organismos e entidades de apoio	93
2.6.	Organismos e entidades de saúde	94
3.	Modelos	95
3.1.	Modelos de relatórios	95
	Anexos	Erro! Marcador não definido.

Índice de Quadros

Quadro 1 – Riscos analisados no âmbito do PMEPC	18
Quadro 2 – Classificação do Risco	20
Quadro 3 – Grau de probabilidade	21
Quadro 4 – Matriz de Risco – Grau de Risco	22
Quadro 5 – Missão dos Agentes de Proteção Civil	33
Quadro 6 – Missão dos serviços municipais	37
Quadro 7 – Missão dos Organismos e entidades de apoio	44
Quadro 8 – Linhas e ramais da rede ferroviária	45
Quadro 9 – Estações.....	46
Quadro 10 – Ramais ferroviários.....	46
Quadro 11 – Tráfego realizado pela Takargo	47
Quadro 12 – Subestações REN	49
Quadro 13 – Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso	51
Quadro 14 – Instalação dos agentes de proteção civil	52
Quadro 15 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Apoio.....	54
Quadro 16 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Concentração e Reserva	54
Quadro 17 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Receção e Reforço (ZRR)	55
Quadro 18 – Gestão de meios e recursos	59
Quadro 19 – Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	61
Quadro 20 – Equipas de avaliação técnica (EAT)	63
Quadro 21 – Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
Quadro 22 – Apoio logístico às populações.....	67
Quadro 23 – Zonas de concentração e apoio à população	70
Quadro 24 – Comunicações.....	71
Quadro 25 – Esquema de comunicações	73
Quadro 26 – Informação pública.....	73
Quadro 27 – Socorro e salvamento	76
Quadro 28 – Evacuação	78
Quadro 29 – Zonas de concentração e irradiação.....	80
Quadro 30 – Mortuária.....	85
Quadro 31 – Contactos CMPC.....	91
Quadro 32 – Contactos CMP	91
Quadro 33 – Contactos Juntas de Freguesia	92
Quadro 34 – Contactos Agentes de Proteção Civil	93
Quadro 35 – Contactos Entidades de Apoio	94



Índice de Figuras

Figura 1 – Enquadramento Geográfico	15
Figura 2 – Estruturas de Direção e Coordenação.....	26
Figura 3 – Zonas de intervenção.....	53
Figura 4 – Áreas de intervenção	58
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação para avaliação de estruturas	63
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação para as operações de socorro e salvamento	76

EQUIPA TÉCNICA

**Serviço Municipal de Proteção Civil**

Rua do Castelo n.º2

2950-221 Palmela

Tel: 21 233 66 53 – Fax: 21 233 66 59

smpc@cm-palmela.pt; www.cm-palmela.pt

Diretor do Plano:

Álvaro Manuel Balseiro Amaro (Presidente da Câmara)

Coordenador de Projeto:

Presidente da Câmara

Equipa Técnica:

Carlos Manuel Ferreira Caçoete (Técnico Superior do SMPC)

Data:

12/12/2016 (1ª versão)

31/01/2023 (1ª revisão)

INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO E REVISÕES

Versão	Data	Autor	Notas
1.0	27/07/2017	Carlos Caçoete	Versão inicial – Fase I
1.1	31/01/2023	Carlos Caçoete	Revisão

LISTA DE ACRÓNIMOS

AA – Área de Atuação

AHB – Associação Humanitária de Bombeiros

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

AP – Áreas Protegidas

APC – Agentes de Proteção Civil

BAM – Bombeiros de Águas de Moura

BP – Bombeiros de Palmela

BPN – Bombeiros de Pinhal Novo

CB – Corpo de Bombeiros

CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital

CMGIFR – Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

CMP – Câmara Municipal de Palmela

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

COS – Comandante das Operações de Socorro

CPX – Comand Post Exercise

CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil

CSREPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

CTO – Comunicado Técnico Operacional

DIOPS – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

DON – Diretiva Operacional Distrital

EAE – Estado de Alerta Especial

EAT – Equipas de Avaliação Técnica

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

GNR – Guarda Nacional Republicana

GTF – Gabinete Técnico Florestal

ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

IRN – Instituto de Registos e Notariado

JF – Juntas de Freguesia

LBPC – Lei de Bases da Proteção Civil

LIVEX – Exercício á escala real

NecPro – Necrotério Provisório

NEP – Norma de Execução Permanente

NOP – Norma Operacional Permanente

PcMun – Posto de Comando Municipal

PDM – Plano Diretor Municipal

PEE – Plano de Emergência Externo

PLANOP – Plano de Operações

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

POM – Plano Operacional Municipal

REDIS – Relatórios de Situação

RELIS – Relatórios Imediatos de Situação

RJ-SCIE – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

RT-SCIE – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

TO – Teatro de Operações

ZA – Zona de Apoio

ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRnM – Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZS – Zona de Sinistro

VERSÃO WEB

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Estruturante

- Lei nº 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna.
- Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.
- Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil.
- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 30/2015, de 7 de maio.

Orgânica

- Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional.
- Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
- Lei nº 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.
- Lei nº 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
- Lei nº 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
- Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
- Decreto-Lei nº 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.
- Decreto-Lei nº 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea.
- Decreto-Lei nº 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército.
- Decreto-Lei nº 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha.
- Decreto-Lei nº 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei nº 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei nº 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.
- Decreto-Lei nº 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.
- Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do

Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.

- Decreto-Lei nº 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Decreto-Lei nº 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.
- Decreto-Lei nº 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.
- Decreto-Lei nº 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.
- Decreto-Lei nº 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Decreto-Lei nº 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.
- Decreto-Lei nº 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.
- Decreto Regulamentar nº 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.
- Decreto-Lei nº 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
- Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.
- Decreto-Lei nº 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei nº 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.
- Lei nº 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
- Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.
- Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil nº 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Técnico-operacional

- Despacho nº 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- Decreto-Lei nº 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Decreto Regulamentar nº 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
- Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.
- Decreto-Lei nº 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da

Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

- Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- Decreto-Lei nº 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
- Lei nº 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica nº 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

Corrente

- Lei nº 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- Lei nº 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
- Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.
- Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- Decreto-Lei nº 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 224/2015, de 9 de outubro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos.
- Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012 (Diretiva Seveso III), revoga o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 42/2014, de 18 de março – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Decreto-Lei nº 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva nº 96/29/EURATOM.

- Decreto-Lei nº 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes.
- Decreto-Lei nº 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água.
- Decreto-Lei nº 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
- Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Comunicações

- Lei nº 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei nº 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.
- Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei nº 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas.
- Decreto-Lei nº 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.
- Decreto-Lei nº 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão.
- Decreto-Lei nº 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei nº 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal.
- Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

A realização de exercícios é extremamente importante para testar o PMEPC de Palmela em situações controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem entre si e interajam em situação de emergência, permitindo a identificação de melhoramentos a introduzir no Plano. Os exercícios pressupõem a simulação de situações reais, possibilitando assim testar com uma maior proximidade da realidade às disposições do PMEPC de Palmela.

Constitui objetivo principal do exercício, praticar e promover a gestão de grandes acidentes, partilhada pelas diversas entidades, numa perspetiva de melhorar a compreensão das dificuldades e problemas eventualmente existentes e otimizar soluções que se revelem mais eficazes.

13

A seguir referem-se as principais características dos vários tipos de exercícios considerados:

- **Exercício de Posto de Comando ou CPX (Comand Post Exercise)** – exercício interativo de simulação total, realizado em contexto de sala de operações, que permite o teste a múltiplas funções do plano, simulando uma situação de emergência e recorrendo-se a constrangimentos de tempo, incide-se maioritariamente na coordenação, integração e interação das políticas, procedimentos, funções e responsabilidades das várias organizações; testa-se o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência, sem no entanto existir a efetiva movimentação dos meios no terreno, embora se efetuem todos os procedimentos para tal.
- **Exercício à Escala Real ou LivEx** – exercício concebido para avaliar a capacidade operacional de resposta global, em ambientes de elevada tensão que simula, tão realisticamente quanto possível, as condições reais de resposta; requer a mobilização efetiva de meios e recursos, a simulação de danos, a simulação ou efetiva atuação dos meios e recursos; é um exercício que deve testar a maior parte das funções do plano e a coordenação e articulação das várias entidades; envolve os participantes dos vários âmbitos, decisor, coordenação, operacional e/ou executantes; é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Palmela e a validação dos pressupostos nele contidos, os exercícios deverão ocorrer com periodicidade bienal, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas parte do Plano Municipal de Emergência, sendo fundamental a participação de todos os organismos e entidades representados na CMPC.

Parte I – Enquadramento

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Palmela, adiante designado PMEPC de Palmela, é um plano elaborado para fazer face à generalidade das situações de emergência que possam vir a ocorrer no concelho de Palmela.

O Diretor do Plano é o presidente da Câmara Municipal de Palmela, tendo como substituto o Vereador em quem for delegada essa competência nos termos da legislação em vigor.

O PMEPC de Palmela tem em vista o desenvolvimento das atividades no âmbito do planeamento, da prevenção e da intervenção em operações de proteção civil e da reabilitação dos serviços essenciais ao restabelecimento da normalidade. O seu objetivo é possibilitar a unidade de direção e controlo na coordenação das operações e na gestão dos meios e recursos mobilizados, face a um acidente grave ou catástrofe, com a finalidade de impedir a perda de vidas e minimizar os prejuízos.

É um instrumento passível de atualização, sempre que se justifique, e que será utilizado em ações de prevenção e orientação para as mais variadas situações de emergência.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O âmbito de aplicação do PMEPC de Palmela é a totalidade do território do Município de Palmela (Figura 1), com uma área aproximada de 465 km², subdividido em 4 freguesias (Palmela, Pinhal Novo, Quinta do Anjo e União das Freguesias de Poceirão e Marateca), e procura dar resposta às ações de prevenção de riscos coletivos, naturais e tecnológicos e às operações de proteção civil de âmbito municipal.



Figura 1 – Enquadramento Geográfico

2.1. Objetivos gerais

O PMEPC de Palmela tem por objetivo o planeamento prévio das operações de proteção civil, bem como a criação de condições para um empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios disponíveis para as operações de socorro e assistência, contribuindo para uma gestão eficaz das ações de emergência.

O PMEPC de Palmela está sujeito a atualizações periódicas e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. Tem como principais objetivos:

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;

- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPC;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Promover a informação da população através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

2.2. Antecedentes do processo de planeamento

O Município de Palmela dispõe de um Plano Municipal de Emergência, aprovado em 1996 pelo então Serviço Nacional de Proteção Civil, o qual nunca foi ativado para dar resposta a situações reais de catástrofes ou acidentes graves. Durante o período em que vigorou, o referido plano não foi ativado nem foram realizados quaisquer exercícios com o intuito de testar a sua operacionalidade.

A elaboração deste documento resulta da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio).

O presente documento foi submetido a consulta pública entre 31 de maio e 14 de julho de 2017 nas instalações das Juntas de Freguesia e nos sítios da internet e intranet da Câmara Municipal de Palmela. Da consulta pública efetuada não foram rececionadas quaisquer sugestões ou recomendações.

O PMEPC foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião plenária de 4 de julho de 2019, conforme Resolução nº 3/2019, publicado no dia 12 de setembro de 2019, em Diário da república, 2ª série.

Durante este período, o PMEPC foi ativado por duas vezes, entre 3 de maio de 2020 e 11 de março de 2022, devido à declaração da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, por parte da Organização Mundial de Saúde que, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia; foi igualmente ativado entre 9 de julho e 16 de dezembro de 2022, face à determinação do estado de alerta especial de nível vermelho

pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de acordo com o Despacho n.º 8513-A/2022 e foi prolongado até dezembro devido à situação crítica vivida no concelho de Palmela, na sequência do incêndio que lavrou nas imediações da Vila de Palmela e área do Parque Natural da Arrábida.

2.3. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Ao nível da articulação com instrumentos de ordenamento do território o PMEPC de Palmela articula-se também com outros instrumentos municipais, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). O PDM estabelece a estrutura espacial e a classificação básica do solo, bem como parâmetros de ocupação, considera a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação do solo urbano e rural.

O PMDFCI vem operacionalizar e implementar a Estratégia Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios ao nível municipal. As ações que sustentam estes planos deverão procurar satisfazer os objetivos e as metas preconizadas nos cinco eixos estratégicos definidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, promover a gestão ativa da floresta e a gestão dos combustíveis florestais, reforçar as estruturas de defesa da floresta contra incêndios e de combate, educar e sensibilizar para a defesa da floresta contra os incêndios e para o uso correto do fogo, adotar estratégias de recuperação de áreas ardidas, e reforçar a vigilância e a fiscalização. A operacionalização das ações de vigilância, deteção, fiscalização, 1.ª intervenção e combate em particular, é concretizada através de um Plano Operacional Municipal (POM) que faz parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

A articulação destes instrumentos de gestão territorial é de extrema importância, uma vez que estabelecem os comportamentos suscetíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à proteção civil, designadamente nos domínios da construção de infraestruturas, da realização de medidas de ordenamento e da sujeição a programas de fiscalização.

No domínio dos riscos industriais, na área geográfica do concelho de Palmela, existe uma indústria SEVESO, que dispõe de um Plano de Emergência Externo (PEE), aprovado em 2011 pela Comissão Municipal de Proteção Civil e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2011, e publicado em Diário da República no dia 9 de junho de 2011, através da Resolução nº9/2011.

No que concerne ao risco sísmico a análise de risco e da vulnerabilidade, teve por base os estudos que antecederam o Plano Especial de Emergência de Risco Sísmico para a Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

O município dispõe também de outros instrumentos de gestão da emergência, nomeadamente o Plano de Coordenação para a Festa das Vindimas, Plano de Coordenação para o Mercado Caramelo e o Plano de Coordenação para a Feira Medieval.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O processo de caracterização do risco tem como objetivo estender o conhecimento dos fatores de risco que afetam o território, identificando a sua localização, gravidade dos danos potenciais e probabilidade de ocorrência.

No nosso território foram identificados os seguintes riscos, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

RISCOS ASSOCIADOS AO CONCELHO DE PALMELA	
Riscos Naturais	Cheias e inundações
	Ventos fortes
	Ondas de calor
	Ondas de frio
	Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)
	Sismos
Riscos Tecnológicos	Acidentes em áreas e parques industriais
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso III)
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas
	Acidentes rodoviários, ferroviários e aéreos
	Incêndios e colapsos em centros históricos
Riscos Mistos	Aglomeração ou movimento de pessoas
	Degradação e contaminação de aquíferos
	Incêndios florestais

Fonte: SMPC de Palmela

Quadro 1 – Riscos analisados no âmbito do PMEPC

Dos principais riscos identificados no concelho de Palmela, destaca-se o risco de incêndio florestal, que adquire especial importância principalmente na área inserida no Parque Natural da Arrábida, caracterizada por zonas declivosas e de difícil acesso com uma superfície revestida por densa vegetação de características mediterrânicas, sendo os vales mais protegidos zonas de maior densidade e porte por parte desta vegetação. Desta situação resulta uma intensidade de

fogo e uma dificuldade na sua supressão muito elevada, de controlo muito difícil. Também o montado de sobro de Rio Frio, considerado um dos maiores da Europa, apresenta algum risco.

A destacar também a existência de um Centro Histórico, que ocupa grande parte da vila de Palmela, caracterizado por edifícios contíguos e por ruas estreitas e de difícil acesso e circulação para veículos de intervenção em fogos urbanos. Este fator reduz de modo significativo a capacidade de intervenção dos bombeiros em grande parte do núcleo urbano.

Por fim, o risco associado a uma unidade SEVESO, neste caso específico, a Hempel Portugal Lda., onde existe armazenada uma grande quantidade de substâncias e misturas de substâncias (matérias primas, produtos finais e produtos auxiliares), a maior parte como substâncias puras. Os cenários de acidente identificados representam as perdas de contenção mais significativas na instalação, devido às condições de operação (pressão e temperatura) e a falhas mecânicas e humanas identificadas e o risco de incêndio no interior dos armazéns, provocado pelo derrame das substâncias armazenadas.

3.1. Análise de Risco

A matriz de análise do risco foi realizada de acordo com os procedimentos metodológicos vertidos no Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil (ANEPC, 2009). Neste contexto, o risco é classificado pela interseção entre a probabilidade de ocorrência do evento perigoso e o grau de gravidade dos danos potenciais que o mesmo pode produzir.

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacto no ambiente.
	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade Não há perda financeira.
Reduzido	População	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Disrupção (inferior a 24 horas). Alguma perda financeira.
Moderado	População	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.

	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.
Acentuado	População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactes com efeitos a longo prazo.
	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítico	População	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Socioeconómica	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Fonte: ANEPC, 2009

Quadro 2 – Classificação do Risco

O Quadro 3 representa os descritores das classes de probabilidade e de gravidade utilizadas neste Plano. A classificação do Risco, a partir do cruzamento entre a probabilidade e a gravidade, foi efetuada de acordo com a matriz proposta pela ANEPC (2009) representado no Quadro 4. Refira-se que, na construção da matriz, se considerou, para cada categoria de risco, a possibilidade de ocorrência de eventos com a máxima severidade plausível. Adicionalmente, na caracterização global da gravidade de cada risco foi atribuída uma ponderação duas vezes superior aos impactos na população, por comparação com os admitidos para o ambiente e para a socioeconomia.

Probabilidade	Descrição
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;

Probabilidade	Descrição
	Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais. Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Fonte: ANEPC, 2009

Quadro 3 – Grau de probabilidade

VERSÃO WEB

PROBABILIDADE	GRAVIDADE				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Elevada			<i>AcRodov</i> <i>IncFlorestais</i>		
Média -alta				Cheias e inundações	
Média		<i>MovMassa</i> <i>IncUrb</i> <i>IncCenHist</i>			
Média-baixa	TTMP		<i>Sism</i> <i>AcFerrov</i>		
Baixa	<i>Nev</i> <i>EmerRadio</i>	<i>OndFr</i> <i>Sec</i> <i>SubstPerigosas</i> <i>ColEd</i> <i>RuptBarragens</i>	<i>OndCl</i> <i>AcAéreos</i>		

Fonte: Município EM – Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos, 2016

Quadro 4 – Matriz de Risco – Grau de Risco

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AcAéreos – Acidentes aéreos; **AcFerrov** – Acidentes ferroviários; **AcRodov** – Acidentes rodoviários; **Col_Ed** – Colapso de estruturas em edifícios; **EmerRadio** – Emergências radiológicas; **IncCenHist** – Incêndios em centros históricos; **IncFlorestais** – Incêndios florestais; **IncUrb** – Incêndios urbanos; **MovMassa** – Movimentos de massa em vertentes; **Nev** – Nevões; **OndCl** – Ondas de calor; **OndFr** – Ondas de frio; **RuptBarragens** – Ruptura de barragens; **Sec** – Secas; **Sism** – Sismos; **SubstPerigosas** – Acidentes que envolvam substâncias perigosas; **TTMP** – Transporte terrestre de mercadorias perigosas.

A caracterização do território municipal e os riscos a que está sujeito encontram-se detalhados no Anexo A.1 “Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos para o Município de Palmela”.

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPC de Palmela visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes no processo de resposta em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantindo a rápida mobilização dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

4.1. Competência para ativação do plano

A ativação do PMEPC de Palmela em situação de emergência é da competência da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), presidida pelo presidente da Câmara Municipal ou na sua ausência ou impedimento, pelo Vereador em quem for delegada essa competência nos termos da legislação em vigor.

Em função da dimensão da catástrofe ou acidente grave, deverão ser desencadeadas as ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada situação. As entidades que fazem parte da CMPC e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) são responsáveis por proporcionar as condições para o restabelecimento dos serviços essenciais de sobrevivência, segurança e disponibilidade de condições aceitáveis nas áreas afetadas.

A decisão de ativar o PMEPC de Palmela é imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal (CSREPC) pela via mais rápida (redes telefónicas fixas e móveis e via rádio) e ao municípios vizinhos, sem prejuízo da sua confirmação através de relatório, do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados tidos por convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

4.1.1. Impossibilidade de reunião atempada da totalidade dos seus membros

Após a declaração da situação de Alerta, o PMEPC de Palmela pode ser ativado excecionalmente com a presença de um terço dos seus membros.

Quando não estiverem reunidas as condições atrás descritas e a não ativação do PMEPC de Palmela a curto prazo possa originar prejuízos graves para as ações a desenvolver na iminência ou já na fase de emergência, este poderá ser ativado pelo presidente da Câmara Municipal de Palmela.

4.2. Critérios para a ativação do plano

O PMEPC de Palmela pode ser ativado em duas situações distintas, para planeamento, treino e preparação de pré-emergência ou perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave cujo grau de gravidade seja classificado como ACENTUADO ou CRÍTICO, de acordo com os critérios definidos no Ponto 3, e que constam do «Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil», publicado pela ANEPC.

Especificamente, o PMEPC poderá ser ativado nas seguintes situações:

Critérios Gerais

- Declaração da situação de contingência para a totalidade do município;

- Efeitos significativos e diretos na população do município provocando mais de 30 famílias desalojados, 30 feridos graves ou 10 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 48 horas consecutivas na generalidade do território do município;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis (infraestruturas críticas) às operações de proteção civil;
- Danos significativos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 48 horas);

Critérios Específicos

- Evento sísmico sentido com estimativa de intensidade máxima de acordo com os critérios definidos no Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa (PEERS-AML);
- Incêndio na interface urbano-florestal que atinja infraestruturas críticas ou provoque danos relevantes no edificado, em pessoas e bens;
- Condições meteorológicas adversas de precipitação intensa que provoque inundações e que obrigue à mobilização da população ou a ocorrência de movimentos de massa em vertente, queda de granizo e fenómenos extremos de vento que motivem a deslocação de pessoas ou bens;
- Incêndio urbano e/ou industrial com elevados danos no património edificado (público ou privado) e com um número elevado de pessoas afetadas;
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Ativação dos Planos de Contingência para as Ondas de Calor e/ou Vagas de Frio;

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Palmela possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Critérios para a desativação do plano

Após a consolidação das operações de Proteção Civil e com o início das operações de reposição da normalidade dá-se a desativação do PMEPC de Palmela ouvida a CMPC após validação pelo diretor do plano. Os meios a utilizar para a publicitação da desativação do plano são:

- Os órgãos de comunicação social local e nacional (imprensa escrita);
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pela rádio;
- Página da internet do município;

- Correio eletrónico;
- Envio de mensagens escritas SMS, de acordo com a lista de contactos existente.

VERSÃO WEB

Parte II – Execução

1. ESTRUTURAS

O conceito de atuação visa assegurar a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada, não só de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, como também dos meios de reforço, que eventualmente possam vir a ser necessários para operações de Proteção Civil em situações de emergência. Pretende-se também, garantir condições para a prevenção de riscos, atenuação ou limitação dos seus efeitos e, ainda, garantir as condições para o desenvolvimento de ações de socorro à população, salvaguarda dos bens e património, assim como do ambiente.

Neste contexto, são consideradas as seguintes ações fundamentais:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos do Concelho, assim como de outros que, eventualmente possam ser necessários;
- Garantir em permanência a direção e coordenação das operações de âmbito municipal, solicitando sempre que a situação o justifique, o apoio do nível Distrital;
- Desenvolver atividades de informação à população, com vista ao seu esclarecimento nas ações de autoproteção.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, de acordo com a figura seguinte.

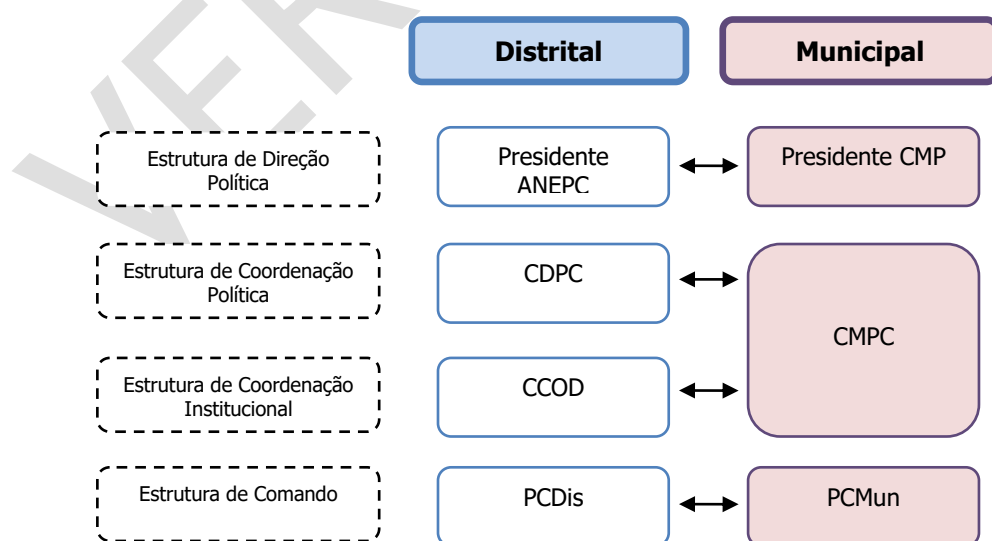


Figura 2 – Estruturas de Direção e Coordenação

1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) tem por missão assegurar a mobilização das várias entidades e instituições municipais imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, coordenando a sua articulação e garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

No âmbito dessa coordenação e quando a dimensão das operações envolverem meios atribuídos pela estrutura nacional, deve-se adaptar às orientações do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Compete ainda à CMPC:

- a) Determinar o acionamento do PMEPC, quando tal se justifique;
- b) Garantir que as entidades e instituições que a integram acionem, ao nível municipal, no âmbito da estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- c) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- d) Avaliar a situação e propor ao Presidente da Câmara a solicitação de ajuda distrital ou nacional.

A CMPC reúne nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Palmela, sita na Av. dos Bombeiros Voluntários, em Palmela ou em alternativa e por indicação expressa na convocatória, no edifício da Biblioteca Municipal de Palmela.

i. Competências de carácter operacional

As competências de carácter operacional da CMPC são as seguintes:

- Determinar o acionamento do PMEPC de Palmela;
- Garantir que todos os organismos e entidades de apoio que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

ii. Composição da CMPC

A CMPC de Palmela é constituída por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Palmela, ou o Vereador com a competência delegada, que preside;

- b) O Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município;
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- e) A autoridade de saúde do município;
- f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor de centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo Diretor-geral de Saúde;
- g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- h) Os Presidentes das Juntas de Freguesia do município;
- i) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Palmela, contribuir para as ações de Proteção Civil.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Diretor do Plano

O Diretor do PMEPC de Palmela é o presidente da Câmara, responsável municipal pela política de proteção civil, a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

Para efeitos do exercício da função de Diretor do Plano, em caso de impedimento, o presidente da Câmara Municipal é substituído pelo Vereador com competência delegada.

É competência do Diretor do Plano:

- Declarar a situação de alerta;
- Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de contingência que abrangem o concelho de Palmela.

2.2. Agentes de Proteção Civil

Os Agentes de Proteção Civil são entidades que exercem funções de proteção civil de acordo com as suas atribuições próprias. Deste modo e em conformidade com as leis de base dos diversos agentes de proteção civil, são atribuídas as seguintes missões:

CORPOS DE BOMBEIROS DE PALMELA, PINHAL NOVO E ÁGUAS DE MOURA

FASE DE EMERGÊNCIA

- Combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas;
- Socorro às populações;
- Emergência pré-hospitalar e transporte de doentes no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Abastecimento de água potável às populações;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar nas ações de aviso à população;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidos;
- Colaborar na desobstrução e limpeza de vias de comunicação;
- Colaborar na adoção de medidas necessárias à normalização da vida da população;
- Colaborar nas ações de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

FASE DE EMERGÊNCIA

- Assegurar a manutenção da ordem pública, nas suas zonas de intervenção;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da

	monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; - Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Manutenção da ordem pública; - Proteger a propriedade privada contra atos de saque; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Antemortem</i> e <i>Post-mortem</i>; - Medidas necessárias à normalização da vida da população.
FORÇAS ARMADAS	
FASE DE EMERGÊNCIA	A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em: - Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em perigo; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; - Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde

	que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; - Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; - Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Reabilitação de infraestruturas; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios.
INEM E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; - Triagem e evacuações primárias e secundárias; - Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas; - Montagem de postos médicos avançados; - Apoio psicológico às vítimas.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Colabora com a evacuação de feridos; - Colabora com o transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; - Presta apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias.
AUTORIDADE DE SAÚDE CONCELHIA/DELEGADO DE SAÚDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Assegura uma permanente articulação com os serviços de saúde do município com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; - Garante em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na área do município uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; - Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde; - Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica e postos médicos avançados; - Garante a prestação de assistência médica às pessoas evacuadas.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Promove em conjunto com as instituições e serviços de segurança

	social, a continuidade da assistência médica, sanitária e psicossocial; - Sugere e implementa medidas adequadas para recuperação das irregularidades encontradas e manutenção da boa saúde pública; - Organiza o inventário das instituições e serviços de saúde e recolhe toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar.
UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PALMELA	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Garante as acções de prestação de cuidados de saúde primários de feridos evacuados da Zona de Sinistro; - Planeia em colaboração com o INEM, prevendo a cedência ou partilha das instalações e equipamento; - Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; - Colabora nas acções de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município, no estabelecimento de condições sanitárias dos locais de reunião de mortes ou morgues provisórias.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Promove a continuidade da assistência médica, sanitária e psicossocial; - Garante as acções de prestação de cuidados de saúde primários de feridos evacuados da Zona de Sinistro; - Colabora com o Delegado de Saúde no diagnóstico que respeita à saúde pública da população afectada e do meio que a rodeia; - Colabora com o Delegado de Saúde na implementação de medidas adequadas para recuperação das irregularidades encontradas e manutenção da boa saúde pública; - Colabora nas acções de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município, no estabelecimento de condições sanitárias dos locais de reunião de mortes ou morgues provisórias.
CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, EPE	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Garante as acções de prestação de cuidados de saúde primários de feridos evacuados da Zona de Sinistro; - Planeia a colaboração com o INEM, prevendo a cedência ou partilha das instalações e equipamento, de modo a garantir a máxima assistência médica possível; - Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares; - Colabora nas acções de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município, na identificação de cadáveres e estabelecimento de condições sanitárias dos locais de reunião de mortes ou morgues provisórias. - Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de

	equipas voluntárias.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Promove a continuidade da assistência médica, sanitária e psicossocial; – Garante as acções de prestação de cuidados de saúde primários de feridos evacuados da Zona de Sinistro; – Colabora nas ações de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município, no estabelecimento de condições sanitárias dos locais de reunião de mortes ou morgues provisórias.

Quadro 5 – Missão dos Agentes de Proteção Civil

2.3. Serviços Municipais da Câmara Municipal de Palmela

A Câmara Municipal satisfaz as necessidades técnicas e logísticas de apoio às ações de proteção civil e socorro, através de toda a sua estrutura orgânica, disponibilizando meios, recursos e pessoal, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Avalia permanentemente os riscos e as vulnerabilidades; – Assegura a informação e a sensibilização das populações; – Promove as medidas preventivas de mitigação dos riscos; – Identifica meios e recursos e mantém permanentemente atualizada a respetiva base de dados; – Coordena o planeamento de emergência e a atualização do PMEPC; – Coordena o Centro de Comunicações e assegura os procedimentos de alerta e a difusão dos avisos à população; – Assegura a notificação dos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); – Assegura a coordenação das atividades de administração e logística; – Mantém o presidente da Câmara permanentemente informado sobre a evolução das ocorrências; – Garante a informação operacional ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal (CSREPC); – Apoia a avaliação de danos; – Assegura as radiocomunicações com os centros de acolhimento provisório; – Exerce outras atividades previstas na legislação adequada, no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Colabora com o GRCH na avaliação de danos no Centro Histórico de Palmela; – Disponibiliza a informação sobre a caracterização e evolução da situação e colabora com o Gabinete de Comunicação na divulgação

da informação à população.

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E GESTÃO OPERACIONAL DO TERRITÓRIO

FASE DE EMERGÊNCIA

Divisão de Serviços Urbanos (DSU):

- Limpeza e higiene urbana;
- Corte de árvores;
- Proceder à abertura e distribuição de sepulturas;
- Preservação e tratamento do ambiente;
- Apoio nas áreas da energia, ambiente, mobilidade e alterações climáticas;
- Disponibiliza meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro;

Serviço Veterinário Municipal:

- Recolha de animais;
- Cooperar com entidades externas no âmbito da segurança e saúde pública veterinária.

Divisão de Águas (DA)

Abastecimento:

- Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos selecionados essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações elevatórias e de tratamento;
- Repõe, com caráter prioritário, a prestação dos serviços junto dos consumidores finais;
- Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações elevatórias;
- Disponibiliza meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro;
- Assegura o controlo da qualidade da água na rede pública;

Saneamento e águas residuais:

- Assegurar a execução de intervenções de emergência no que concerne a reparações ou desobstrução da rede de drenagem de águas residuais.

Recolha e Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos:

- Operações de desinfestação na rede de drenagem;
- Recolha de resíduos sólidos, monos e monstros;
- Disponibiliza meios humanos e materiais de apoio às operações de

	socorro. Divisão de Infraestruturas Viárias e Espaço Público (DIVEP): – Manutenção da rede viária, cortes de trânsito e sinalização; – Disponibiliza meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro; – Providencia equipamento e pessoal, destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços; – Colabora na criação de barreiras de acesso ao teatro de operações; – Disponibiliza máquinas, veículos e transportes; – Elabora um sistema de manutenção e reparação de equipamentos; – Garante os meios para transporte da população proveniente de áreas evacuadas; Divisão de Empreitadas Projetos Obras Públicas (DEPOP): – Avaliação do edificado e estruturas afetadas pelos acontecimentos (com o apoio da Divisão de Atividades Económicas, Edificação e Reabilitação Urbana – DAEERU); – Definição de prioridades nas ações de estabilização de edifícios; – Manutenção do edificado; – Realização de obras e empreitadas de emergência; – Disponibiliza meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Coordena a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de água, saneamento básico, bem como energia elétrica, gás e telecomunicações; – Garante a avaliação e quantificação dos danos.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	Divisão Financeira e Aprovisionamento (DFA): – Disponibiliza o apoio financeiro e de contratação pública necessário às operações de proteção civil e restabelecimento da normalidade – Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros; – Procede à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; – Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência; – Controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; – Monta um sistema de recolha e armazenamento de dádivas; – Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à criação de um fundo de emergência; – Colabora na avaliação e quantificação dos danos; – Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes

	atividades operacionais; Divisão de Recursos Humanos (DRH) <u>Gabinete de Organização e Sistemas de Informação (GOSI):</u> – Disponibiliza o apoio técnico e material na área da informática, sistemas de informação e tecnologias de comunicação necessário ao suporte das operações socorro. <u>Serviço de Saúde Ocupacional e Ação Social (SOAS):</u> – Apoio aos serviços de saúde, dentro das suas possibilidades.
FASE DE REABILITAÇÃO	Gabinete Jurídico (GJ): – Presta assessoria jurídica ao Diretor do Plano; Divisão Financeira e Aprovisionamento (DFA): – Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	Divisão de Intervenção Social e Saúde (DISS): – Assegura as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório; – Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; – Auxílio nas ações de apoio social, realojamento, obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos e higiene à população, em articulação com os serviços da segurança social, IPSS e outras instituições do concelho; – Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; – Garante a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; Divisão de Educação (DA): – Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares; – Promove as condições de prevenção e proteção das populações escolares; – Coordena o acesso e utilização dos equipamentos escolares definidos no âmbito do apoio à emergência; – Exerce outras atividades no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO	Divisão de Intervenção Social e Saúde (DISS): – Procede ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de acolhimento provisório; – Colabora nas ações de Serviços Mortuários com o Delegado de Saúde do município, no estabelecimento de contacto com as famílias afetadas.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição do Gabinete; – Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; – Prepara e difunde os avisos e comunicados à população, de acordo com as indicações do PCO / PCMun; – Estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social com vista à difusão da informação; – Apoia tecnicamente a CMPC e o PCMun; – Assegura a informação às populações deslocadas; – Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; – Estabelece e informa sobre o local das conferências com os órgãos de comunicação social; – Atua como porta-voz único para os órgãos de comunicação social, em nome do Diretor do Plano.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; – Estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social com vista à difusão da informação.
DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Avaliação da segurança e preservação do património histórico; – Coordena o acesso e utilização dos equipamentos (movimento associativo, desportivos, etc.) definidos no âmbito do apoio à emergência.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; – Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; – Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;

Quadro 6 – Missão dos serviços municipais

2.4. Organismos e entidades de apoio

Durante a Fase de Emergência ou de Reabilitação os Organismos e Entidades de Apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os Agentes de Proteção Civil em situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Em seguida descrevem-se algumas dessas entidades e a sua missão em contexto de emergência.

**JUNTAS DE FREGUESIA DE PALMELA, PINHAL NOVO, QUINTA DO ANJO E UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

FASE DE EMERGÊNCIA

- Disponibilizar as suas instalações para diversos fins de assistência humanitária e apoio logístico às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Disponibilizar meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro;
- Envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço da sua freguesia;
- Apoiar logisticamente, dentro das possibilidades, a população afetada na sua área de intervenção;

FASE DE REABILITAÇÃO

- Constituir e apoiar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas (roupas, alimentos e outros bens de apoio).
- Com o apoio do SMPC gerir sistemas de voluntariado local;
- Criação de pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Recenseamento e registo da população afetada;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, na respetiva área geográfica;
- Colaborar na receção, seleção e encaminhamento dos voluntários, de acordo com as instruções da CMPC;
- Colaborar no sistema de recolha de donativos.

ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS

FASE DE EMERGÊNCIA

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil;

FASE DE REABILITAÇÃO

- Disponibilizar as suas instalações para diversos fins de assistência humanitária e apoio logístico às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES

FASE DE EMERGÊNCIA	- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; - Proceder à recolha de informação <i>Antemortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; - Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o disposto pelo Ministério Público; - Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); - Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
MINISTÉRIO PÚBLICO	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; - Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Antemortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do Instituto de Medicina Legal;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; - Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; - Proceder à recolha de informação <i>Antemortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do Instituto de Medicina Legal;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Gerir a informação <i>Antemortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);

	- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com eles conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
AGRUPAMENTOS ESCOLARES	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Disponibilizar as suas instalações para diversos fins de assistência humanitária e apoio logístico às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
FASE DE REABILITAÇÃO	
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.
E-REDES	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Assegurar a constituição de equipas de Piquetes de Emergência para efectuar o corte de energia nas zonas em sinistro, nos casos em que as instalações de energia elétrica tiverem sido afectadas e,

	apresentem risco para a população ou para os agentes de protecção civil ou entidades intervenientes, no Teatro de Operações; - Assegurar a manutenção e o restabelecimento do fornecimento de Energia Elétrica;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Assegurar a constituição de equipas de reparação expedita das redes de transformação e distribuição de energia eléctrica, de acordo com o plano de prioridades elaborado pelo Director do Plano; - Garantir a permanência de equipas de técnicos necessários à avaliação dos danos e decisão sobre as medidas imediatas a tomar, em ordem a reduzir os riscos e restabelecer a normalidade.
EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Assegurar a constituição de equipas de reparação expedita das redes de telecomunicações, no caso de acidente grave ou catástrofe, dando prioridade às comunicações entre as Entidades Intervenientes nas operações de emergência;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações telefónicas; - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Disponibilizar os meios técnicos necessários à verificação do grau de danos e o nível de segurança e resistência de estruturas;
FASE DE REABILITAÇÃO	- Desenvolver estudos de resistência de materiais e planos de reabilitação de estruturas e edifícios danificados.
ESCUTEIROS (AEP/CNE)	
FASE DE EMERGÊNCIA	- Assegurar a constituição de um serviço de estafetas sob coordenação da Guarda Nacional Republicana, através da Associação de Escoteiros de Portugal e do Corpo Nacional de Escutas do concelho.
FASE DE REABILITAÇÃO	- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos; - Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas

	- próprias disponibilidades; – Apoiar a gestão de campos de deslocados.
ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; – Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; – Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; – Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; – Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento.
FASE DE REABILITAÇÃO	
SUPERFÍCIES COMERCIAIS DE VENDA A RETALHO	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; – Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas. – Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
FASE DE REABILITAÇÃO	
TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas; – Manter o PCMun informado da situação na respetiva rede de transportes; – Garantir a disponibilidade e/ou o transporte das populações a evacuar.
FASE DE REABILITAÇÃO	
CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, EPE	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Disponibilizar meios ferroviários para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e transporte de mercadorias e outros bens.
FASE DE REABILITAÇÃO	
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Disponibilizar meios ferroviários para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e transporte de mercadorias e outros bens. – Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; – Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; – Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
FASE DE REABILITAÇÃO	

	– Manter o registo atualizado das vias; – Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; – Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; – Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; – Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; – Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PALMELA	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Acolher temporariamente a população desalojada; – Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (Zonas de Concentração Local); – Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas; – Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção;
FASE DE REABILITAÇÃO	– Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
CENTRO DISTRITAL DA SEGURANÇA SOCIAL DE SETÚBAL (CDSS)	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; – Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; – Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; – Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; – Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
FASE DE REABILITAÇÃO	– Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; – Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; – Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; – Colaborar nas ações de movimentação das populações.
IPSS – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	– Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (Zonas de Concentração Local); – Prestar apoio domiciliário às populações desprotegidas;

	– Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção.
FASE DE REABILITAÇÃO	– Prestar apoio domiciliário às populações desprotegidas.

Quadro 7 – Missão dos Organismos e entidades de apoio

VERSÃO WEB

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1. Rede rodoviária

O Concelho de Palmela dispõe de uma rede rodoviária que serve toda a região, tendo como eixos principais as estradas nacionais EN4, EN5, EN10, EN252, EN379, EN379-1, EN379-2 o que permite a ligação aos concelhos vizinhos. O concelho é servido pela A2, autoestrada que liga Palmela a Lisboa (no sentido sul-norte) e ainda para sul ao Algarve, e pela A12, com ligação a Lisboa através da Ponte Vasco da Gama, infraestruturas que contribuem para uma melhoria na movimentação de passageiros e mercadorias.

O Anexo A.2 inclui uma carta com a implantação da rede rodoviária do concelho.

3.1.2. Rede ferroviária

As linhas e ramais da rede ferroviária nacional (em exploração e não exploradas, incluindo troços concessionados) têm a extensão total de 3.617,400 Km, sendo que destes, 75,459 Km se encontram no Concelho de Palmela, repartidos da forma que o quadro abaixo demonstra:

Nome da linha	Município	Distância (m)	Estado
Alentejo	Palmela	29156	Com tráfego
Conc. Águas de Moura		3443	Com tráfego
Conc. Aqualva		2049	Com tráfego
Conc. Poceirão		8163	Com tráfego
Sul		28965	Com tráfego
Ramal do Montijo		3684	Com tráfego

Fonte: Infraestruturas de Portugal, SA

Quadro 8 – Linhas e ramais da rede ferroviária

Os 75,459 Km de via no Concelho de Palmela encontram-se eletrificados a 25 KV/50Hz. Estando de igual forma equipado com o sistema de controlo de velocidade (CONVEL). As comunicações são asseguradas através do Rádio Solo comboio, que permite o contacto permanente entre os comboios e o Centro de Comando Operacional, que promove a gestão da circulação ferroviária.

i. Estações

No Concelho de Palmela estão inseridas seis Estações que se caracterizam da seguinte forma:

Nome	Linha	PK	Serviço	Fluxo mensal de passageiros
Penalva	Sul	28,150	Passageiros	24.064
Pinhal Novo	Sul/Alentejo	36,806/15,439	Passageiros	158.989
Venda do Alcaide	Sul	19,225	Passageiros	35.378

Nome	Linha	PK	Serviço	Fluxo mensal de passageiros
Palmela	Sul	22,732	Passageiros	28.224
Poceirão	Alentejo	30,407	Passageiros	122
Fernando Pó	Alentejo	34,900	Passageiros	41

Fonte: Infraestruturas de Portugal, SA

Quadro 9 – Estações

ii. Ramais

No Concelho de Palmela estão inseridos quatro ramais que se caracterizam da seguinte forma:

Nome	Linha	PK	Serviço
Ramal Maltibérica	Alentejo	28,531	Mercadorias
Ramal da Autoeuropa	Sul	28,150	Mercadorias
Ramal Palmela – SLEM	Sul	22,732	Mercadorias
Ramal Palmela – Megaço	Sul	22,732	Mercadorias

Fonte: Infraestruturas de Portugal, SA

Quadro 10 – Ramais ferroviários

3.1.3. Operadores da rede ferroviária (FERTAGUS)

De acordo com a operadora FERTAGUS, as características da população que transporta, revela-se diversificado, no entanto pode ser entendido, basicamente como um modelo vincadamente suburbano, ou seja com grande fluxo matinal de passageiros no sentido do pólo gerador de trabalho (sentido Lisboa) e um fluxo vespertino, mais disperso no tempo, no sentido das áreas residenciais (sentido Setúbal).

O período de maior fluxo de passageiros concentra-se entre as 06h00 e as 10h00, no período da manhã e no período da tarde, entre as 16h00 e as 20h00.

No total do período de exploração do serviço e em ambos os sentidos, no Concelho de Palmela circularão na ordem dos 4700 a 5000 passageiros/dia, sendo a estação de Pinhal Novo a maior geradora de tráfego.

Apresentam-se nos quadros seguintes o detalhe do fluxo de passageiros para os trajetos Norte/Sul do troço Setúbal/Penalva.

3.1.4. Operadores da rede ferroviária (TAKARGO)

A Takargo – Transporte de Mercadorias, S.A. surgiu no final do ano de 2006, dando continuidade à estratégia de diversificação de negócios do Grupo Mota-Engil.

Implementando-se como o primeiro operador ferroviário privado português de transporte de mercadorias, estabeleceu como principal objetivo a oferta de soluções logísticas integradas e competitivas a nível ibérico.

A aposta em soluções inovadoras de transporte e a oferta de serviços logísticos integrados e de tráfegos intermodais, impulsionou o desenvolvimento de novos corredores ferroviários na Península Ibérica, garantindo ligações eficientes e alternativas, com vantagens a nível económico e ambiental.

Os tráfegos realizados neste concelho, pela TAKARGO, são efetuados maioritariamente em horário noturno, nos quais se destacam os seguintes:

Madeira nacional
6 Comboios semanais, com destino à fábrica da Portucel em Praias do Sado, que circulam pelas estações de Pegões, Fernando Pó e Poceirão, formados por 17 vagões carregados com rolaria de madeira, com um comprimento de 340 m e 1.290 ton;
6 Comboios semanais, com saída da fábrica da Portucel em Praias do Sado, que circulam pelas estações de Palmela, Venda do Alcaide, Pinhal Novo e Penalva, formados por 17 vagões vazios, com um comprimento de 340 m e 510 ton;
Siderúrgicos internacional
1 Comboio por semana com destino ao Ramal Palmetal, em Penalva, que circula pelas estações de Pegões, Fernando Pó, Poceirão, Pinhal Novo e Penalva, formado 20 vagões carregados com bobines de aço, com um comprimento de 250 m e 1.100 ton;
1 Comboio por semana com saída do Ramal Palmetal na Penalva, que circula pelas estações de Penalva, Pinhal Novo, Poceirão, Fernando Pó e Pegões, formado 20 vagões carregados com bobines de aço, com um comprimento de 250 m e 1.100 ton;
Transporte de Biodiesel em cisterna
3 Comboios semanais, com destino à Petrogal de Sines, que circulam pelas estações de Pegões, Fernando Pó e Poceirão, formados por 15 vagões carregados com 30 cisternas cheias de biodiesel (mercadoria não perigosa), com um comprimento de 300 m e 1.200 ton;
3 Comboios semanais, com saída da Petrogal de Sines, que circulam pelas estações de Pinhal Novo e Penalva ou Poceirão, Fernando Pó e Pegões, formados por 15 vagões carregados com 30 cisternas vazias de biodiesel (mercadoria não perigosa), com um comprimento de 300 m e 425 ton.
Movimentações para Manutenção Ligeira
Periodicamente, de acordo com as necessidades de manutenção, realizam-se pelas estações deste concelho, marchas de locomotivas isoladas para efetuar manutenção ligeira nos estaleiros da Ferrovias no Poceirão.

Fonte: Infraestruturas de Portugal, SA

Quadro 11 – Tráfego realizado pela Takargo

3.1.5. Redes de abastecimento de água

No Concelho de Palmela existem 18 Zonas de Abastecimento de Água (Águas de Moura, Aldeia Nova da Aroeira, Asseiceira, Barra Cheia, Biscaia/Brejos do Assa, Cajados, Carrascas, Carregueira, Fernando Pó, Forninho, Golfe do Montado, Lagoinha, Marquesas, Núcleos Rurais, Palmela, Pinhal Novo, Quinta do Anjo/Cabanais, Vila Amélia) com 34 captações próprias de furos

de captação subterrânea e 3 origens de água comprada (Águas do Sado, CM Moita, CM Barreiro).

A rede de distribuição de água do Concelho de Palmela perfaz um total de 543 km, e assegura o abastecimento a cerca de 94% da população total do Concelho.

O tratamento efetuado à água captada consiste na desinfecção e em algumas situações na correção de pH.

O Anexo A.4 inclui uma carta com a implantação dos pontos de captação e da localização dos reservatórios da rede de abastecimento de água.

3.1.6. Drenagem e tratamento de águas residuais

A Câmara Municipal de Palmela é responsável pela gestão e exploração das redes de drenagem de águas residuais domésticas (rede em baixa) e pluviais em todo o Concelho.

A rede de drenagem é constituída por 14 sistemas de drenagem, designadamente Águas de Moura, Aires, Bairro Alentejano/Bairro dos Marinheiros, Bairro Assunção Piedade, Golf do Montado, Lagoa da Palha, Padre Nabeto, Palmela, Pinhal Novo, Poceirão, Quinta da Asseca, Quinta do Anjo/Cabanas, Vale de Touros e Venda do Alcaide.

A empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo (AdLVL) detém a concessão, em regime de exclusividade, da atividade de recolha, tratamento e rejeição de efluentes (águas residuais) no município de Palmela) e o Sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, anteriormente da responsabilidade da já extinta SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal.

O Anexo A.5 inclui uma carta com a rede de drenagem e tratamento de águas residuais.

3.1.7. Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica

A concessão da exploração da Rede Nacional de Transporte foi atribuída pelo Estado Português à REN – Redes Energéticas Nacionais, em regime de serviço público e de exclusividade, que tem como atividade principal a gestão de sistemas de transporte de energia, através do transporte em Muito Alta Tensão (MAT) e da Gestão Técnica Global (GTG) do sistema elétrico nacional.

Considerando os cenários associados aos fatores de risco identificados no Plano Municipal de Emergência de Palmela, foram identificadas as seguintes infraestruturas da RNT no concelho de Palmela:

SUBESTAÇÕES (3):

Nome	Localização	Observações
Subestação de Palmela (400/150 kV)	Freguesia de Palmela	
Subestação de Pegões (150 kV)	União das Freguesias de Poceirão e Marateca	em propriedade da REFER
Subestação da Quinta do Anjo (150kV)	Freguesia de Quinta do Anjo	em propriedade da AUTO EUROPA

Quadro 12 – Subestações REN

LINHAS – 400 kV (6)¹:

- Linha dupla Palmela – Fernão Ferro 5 / Fernão Ferro – Ribatejo (ambas também com troços de linhas simples)
- Linha Palmela – Fanhões
- Linha Palmela – Sines 2
- Linha Palmela – Sines 3
- Linha dupla Palmela – Central de Setúbal 1/2
- Linha dupla Palmela – Central de Setúbal 3/4

LINHAS – 150 kV (11):

- Linha dupla Palmela – Fernão Ferro 4 / Palmela – Quinta do Anjo
- Linha dupla Palmela – Fernão Ferro 1 / Palmela – Fernão Ferro 2
- Linha Palmela – Setúbal 1
- Linha Palmela – Setúbal 2
- Linha Palmela – Setúbal 3
- Linha Palmela – Monte da Pedra/Pegões
- Linha Palmela – Évora/Pegões
- Ramal entre a linha Palmela – Monte da Pedra e Pegões
- Ramal entre a linha Palmela – Évora e Pegões
- Linha Palmela – Porto Alto 1
- Linha Palmela – Porto Alto 2

¹ As quatro (4) linhas Palmela – Central de Setúbal estão desativadas, mas não foram desmontadas.

O anexo IV (PME – Palmela) inclui o mapa da Rede Nacional de Transporte (RNT) de Eletricidade onde se encontram representados os traçados das linhas (400 kV e 150 kV) e a localização das subestações elétricas.

O Anexo IV inclui uma carta com a rede de distribuição de energia elétrica.

3.1.8. Combustíveis líquidos e gasosos e postos de abastecimento

O abastecimento de combustíveis líquidos ao concelho é assegurado por uma rede de postos de abastecimento que abrangem todas as freguesias, explorada pelos diversos operadores do mercado nacional.

No gás natural, através do transporte em Alta Pressão (AT) e da Gestão Técnica Global (GTG) do sistema nacional de gás natural, da receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito e do armazenamento subterrâneo de gás.

No que se refere à rede de gás, o concelho de Palmela é servido por infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), com pressão de serviço igual ou superior a 20 bar e gerida em regime de serviço público pela concessionária REN-Gasodutos, e por infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural (RNDGN), com pressão de serviço inferior a 20 bar e gerida pela concessionária Setgás.

No âmbito da RNTGN, o concelho é atravessado pelos seguintes troços do gasoduto:

- Sentido sul – norte - linha 01000 do Gasoduto Setúbal / Leiria (Lote 1);
- Sentido nascente – poente - linha 01002 do gasoduto Ramal de Almada e ainda;
- No extremo poente do limite com o concelho da Moita, pela linha 01112 do gasoduto Ramal do Barreiro.

Ao longo dos troços da RNTGN encontram-se implantadas quatro (4) estações de superfície, nomeadamente:

- Estação de junção JCT 01100 (Palmela), localizada na freguesia de Palmela;
- Estação de junção JCT 01110 (Palmela B), localizada na freguesia de Quinta do Anjo;
- Estação de seccionamento BV 01102, co localizada com a estação de regulação de pressão e medição GRMS 01119 (Palmela), localizada na freguesia de Quinta do Anjo;
- Estação de junção JCT 01130 co localizada com a estação de regulação de pressão e medição GRMS 01139 (Rio Frio), localizada na União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

O Anexo A.6 (PME – Palmela) inclui o mapa da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) onde se encontram representados os traçados do gasoduto e a localização das estações de gás.

O Anexo A.6 inclui uma carta com a rede de distribuição de gás natural.

Quanto a combustíveis gasosos para utilização doméstica e/ou industrial existem dois tipos de redes de gás: uma rede de gás natural e uma rede de reservatórios de GPL que alimentam utilizadores específicos ou áreas habitacionais. Estas redes são exploradas por vários operadores licenciados.

O Anexo A.7 inclui o nome dos operadores e uma carta com a rede dos postos de abastecimento de combustível existentes no concelho.

3.1.9. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

No concelho de Palmela localizam-se vários estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei 150/2015, de 5 de agosto, que transpõe a Diretiva nº 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, também chamada de Seveso III.

Empresa	Localização	Código APA	Perigosidade
Hempel Portugal Lda.	Palmela	APA00054858	Nível superior
Sodigás – Sociedade Distribuidora de Gás, Lda	Vale de Cantadores	APA00075478	Nível inferior
Rubis Energia Portugal SA.	Vale de Cantadores	APA00967403	Nível inferior
Continental Teves Portugal – Sistemas de Travagem, Lda.	Parque Industrial das Carrascas	APA00050215	Nível inferior
RESIBRAS – Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.	Parque Industrial das Carrascas	APA00085805	Nível inferior
F.I.T. – Fomento da Indústria do Tomate, S.A.	Herdade Pernada, Águas de Moura	APA00045957	Nível inferior

Quadro 13 – Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

Os estabelecimentos de nível superior de perigosidade possuem Planos de Emergência Externos (PEE) aprovados pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

3.1.10. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No concelho de Palmela, a componente operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil encontra-se instalada na Rua do Castelo nº2, junto ao edifício dos Paços do Concelho em Palmela e possui uma sala de operações no quartel dos Bombeiros de Palmela. As restantes instalações encontram-se distribuídas de acordo com o quadro seguinte:

AGENTE	DESCRIÇÃO
Guarda Nacional Republicana	Destacamento Territorial de Palmela Avenida do Palmelense Futebol Clube 2950-288 Palmela

AGENTE	DESCRIÇÃO
	38°34'3,81"N – 8°54'9,26"W
	Posto Territorial de Pinhal Novo Rua Ferreira Lopes 2955-087 Pinhal Novo 38°37'31,72"N – 8°54'19,74"W
	Posto Territorial de Poceirão Rua Alberto Valente 2965-309 Poceirão 38°38'5,55"N – 8°44'40,02"W
	Avenida dos Bombeiros Voluntários 2950-209 Palmela 38°57'06.83"N – 8°89'89.90"W
Bombeiros de Palmela	Avenida dos Bombeiros Voluntários 2950-209 Palmela 38°57'06.83"N – 8°89'89.90"W
Bombeiros de Pinhal Novo	Avenida da Liberdade 2955-114 Pinhal Novo 38°38.058"N – 8°54.972"W
Bombeiros Mistos de Águas de Moura	Avenida da Liberdade s/n 2965-575 Águas de Moura 38°35'03.1"N – 8°41'52.4"W
Serviço Municipal de Proteção Civil	Rua do Castelo nº2 2950-221 Palmela 38°34'2"N – 8°53'58"W

Quadro 14 – Instalação dos agentes de proteção civil

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Palmela, que é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

As zonas de intervenção configuram-se como áreas de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, podendo compreender:

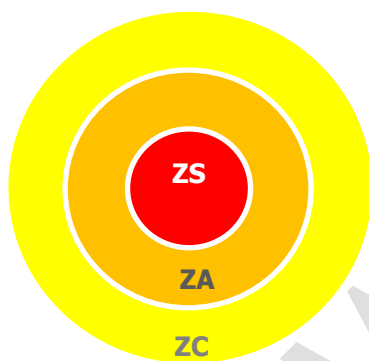


Figura 3 – Zonas de intervenção

3.2.1. Zona de Sinistro (ZS)

Define-se pela área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do PCO/PCMun.

3.2.2. Zona de Apoio (ZA)

Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Sem prejuízo de outras localizações a determinar, encontram-se pré identificados locais onde é possível instalar uma ZA de âmbito municipal, nomeadamente:

FREGUESIA	LOCAL	COORDENADAS
Palmela	Av. Cidade da Praia	38.5690965 -8.8775442
	Escola EB 2,3 Hermenegildo Capelo	38.5748316 -8.9010253
Pinhal Novo	Mercado Municipal de Pinhal Novo	38.6307244 -8.9117883

FREGUESIA	LOCAL	COORDENADAS
Quinta do Anjo	Quintajense Futebol Clube	38.5702667 -8.9442129
União das Freguesias de Poceirão e Marateca	Parque Mário Bento	38.6339139 -8.7443933
	Largo da Fonte	38.5829049 -8.6906757

Quadro 15 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Apoio

3.2.3. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando.

Sem prejuízo de outras a determinar, encontram-se pré identificados locais onde é possível instalar uma ZCR, nomeadamente:

FREGUESIA	LOCAL	COORDENADAS
Palmela	Av. Cidade da Praia	38.5690965 -8.8775442
	Escola EB 2,3 Hermenegildo Capelo	38.5748316 -8.9010253
Pinhal Novo	Mercado Municipal de Pinhal Novo	38.6307244 -8.9117883
Quinta do Anjo	Quintajense Futebol Clube	38.5702667 -8.9442129
União das Freguesias de Poceirão e Marateca	Parque Mário Bento	38.6339139 -8.7443933
	Largo da Fonte	38.5829049 -8.6906757

Quadro 16 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Concentração e Reserva

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;

- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

3.2.4. Zonas de Receção e Reforço (ZRR)

Zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Sub-Regional Operacional Distrital de Setúbal, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo PCMun/CSREPC antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.

Sem prejuízo de outras a determinar, encontram-se pré identificados locais onde é possível instalar uma ZRR, nomeadamente:

FREGUESIA	LOCAL	COORDENADAS
Palmela	Av. Cidade da Praia	38.5690965 -8.8775442
	Escola EB 2,3 Hermenegildo Capelo	38.5748316 -8.9010253
Pinhal Novo	Mercado Municipal de Pinhal Novo	38.6307244 -8.9117883
Quinta do Anjo	Quintajense Futebol Clube	38.5702667 -8.9442129
União das Freguesias de Poceirão e Marateca	Parque Mário Bento	38.6339139 -8.7443933
	Largo da Fonte	38.5829049 -8.6906757

Quadro 17 – Locais possíveis para instalação das Zonas de Receção e Reforço (ZRR)

3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

O PCMun e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Caberá à ANEPC, através do CSREPC da Península de Setúbal, a atribuição de meios de reforço distritais ou nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com as normas em vigor.

3.3.2. Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Para efeitos do disposto no Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML-CL), o Município de Sustentação Operacional (MSO) de Palmela é o Município do Redondo.

3.4. Notificação operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital ou nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

No caso da determinação do estado de alerta especial, o SMPC difunde informação à CMPC, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

As notificações são efetuadas pelos seguintes métodos:

- Comunicados
- Telefone (fixo ou móvel)
- E-mail
- Notificação sms
- Rede rádio

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

As áreas de intervenção da organização geral das operações são as indicadas de acordo com o organograma seguinte.

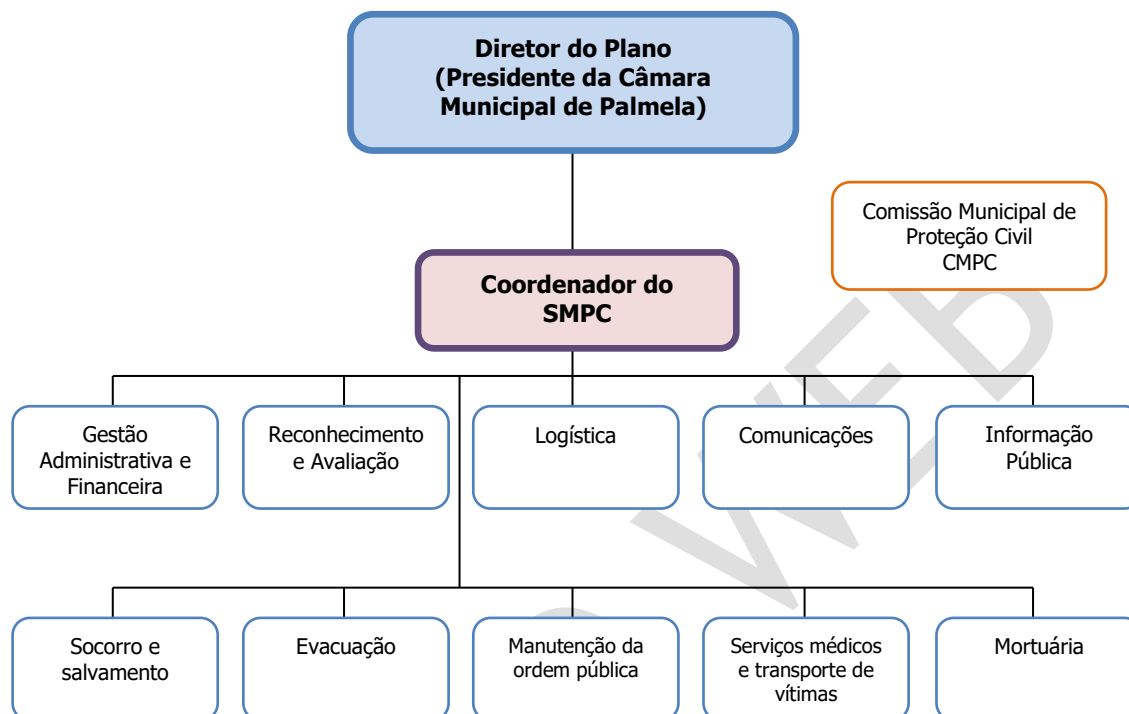


Figura 4 – Áreas de intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade coordenadora	
▪ Presidente da CMP ou vereador com competência delegada	
Entidade intervenientes	
▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Câmara Municipal de Palmela ▪ Juntas de Freguesia ▪ Organismos e entidades de apoio	
Prioridades de ação	
▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.	

Quadro 18 – Gestão de meios e recursos

4.1.1. Instruções Específicas:

Gestão de Pessoal

- A coordenação dos meios humanos a empenhar deverá ser realizada pelo PCMun e restantes PCO nas várias áreas de intervenção, de acordo com a organização prevista no PMEPC;
- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civil e apoiado por elementos do SMPC;

- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas sedes das Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento e enquadramento;
- Ao pessoal voluntário poderá ser garantida alimentação nos dias em serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes nas operações deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Voluntários de Proteção Civil

O SMPC pode recorrer a uma bolsa de voluntários de proteção civil, para apoio às várias áreas de intervenção, organizados da seguinte forma:

- Voluntários, enquadrados em regulamento próprio, disponíveis todo o ano, com formação em várias áreas;
- Associações, clubes e outras entidades, com as quais se estabeleçam protocolos de colaboração;
- Pessoas singulares, que se apresentem nos centros de recrutamento criados ao nível das freguesias.

Gestão de Finanças

- Cada entidade e organismo interveniente nas operações de emergência é responsável pela gestão financeira e dos custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário, maquinaria e engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- Os APC e entidades de apoio empenhados nas operações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas, e não disponham de recursos próprios para o fazer, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, que decidirá;

- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos;
- A gestão de donativos é efetuada pela Câmara Municipal de Palmela;
- Os subsídios são na generalidade atribuídos por serviços da Administração Central. Assim, a gestão dos subsídios é da responsabilidade do serviço emissor, podendo a Câmara Municipal participar no grupo de trabalho eventualmente criado para o efeito;
- A gestão de eventuais subsídios a atribuir é efetuada pelas entidades da administração central em articulação com a Câmara Municipal.

4.2. Reconhecimento e avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
Entidade coordenadora	
▪ Posto de Comando Municipal (PCMun)	
Entidade intervenientes	
▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Força Especial de Bombeiros; ▪ Guarda Nacional Republicana; ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica; ▪ Forças Armadas.	
Prioridades de ação	
▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Identificar áreas de intervenção prioritárias; ▪ Identificar necessidades prioritárias; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

Quadro 19 – Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

4.2.2. Instruções Específicas

Conceito

- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III – Capítulo 3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição e equipamento

- Sempre que forem convocados para a CMPC em caso de acidente grave, catástrofe ou em exercício, os Comandantes dos CB far-se-ão acompanhar de 1 ERAS cada um.

4.2.3. Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Entidade coordenadora	
▪ Posto de Comando Municipal (PCMun)	
Entidade intervenientes	
▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Câmara Municipal de Palmela (outras unidades orgânicas); ▪ Entidades gestoras de redes/sistemas, em função da ocorrência; ▪ Organismos e entidades de apoio.	
Prioridades de ação	

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- Percorrer a ZS;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Quadro 20 – Equipas de avaliação técnica (EAT)

Procedimentos e instruções

- Sempre que forem realizados no âmbito da avaliação de estruturas.

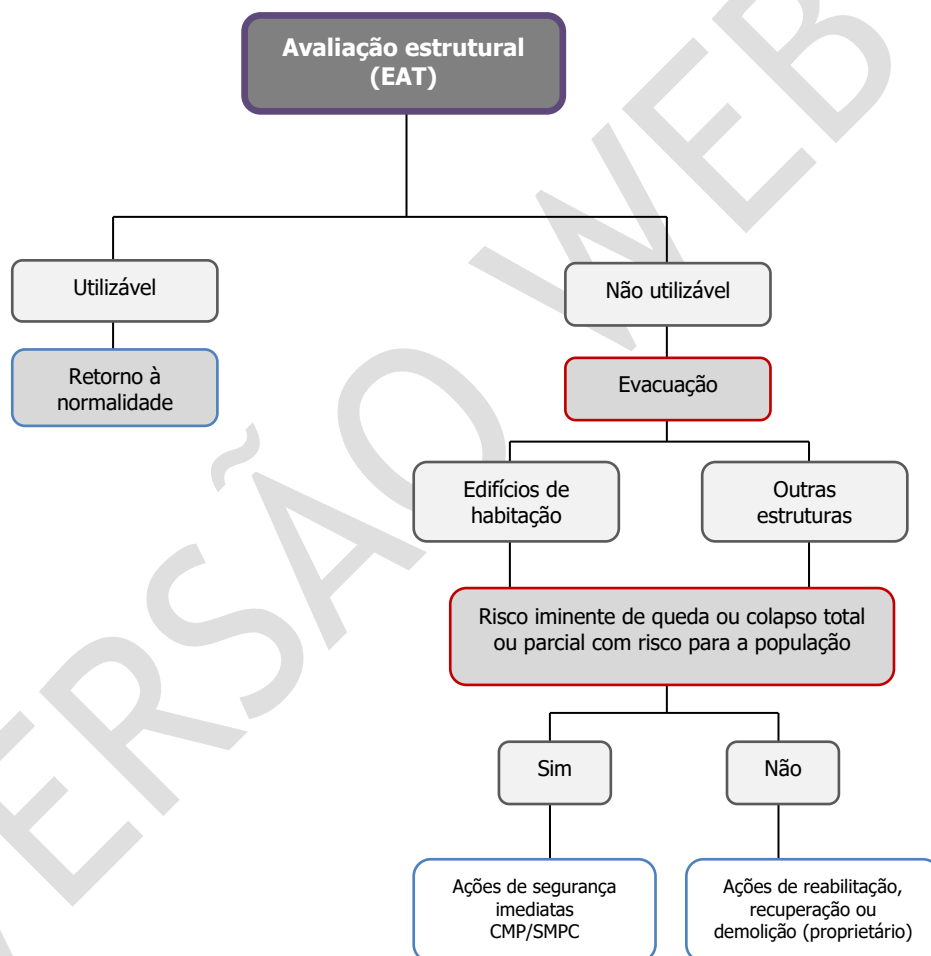


Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação para avaliação de estruturas

Conceito

- As EAT efetuam o reconhecimento e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações e o restabelecimento das condições mínimas;

- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;
- No âmbito da avaliação de estruturas, compete:
 - Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
 - Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
 - Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
 - Determinar o encerramento de corredores de circulação;
 - Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.
- As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitada a mobilização de outros meios;
- As ações de segurança imediata serão coordenadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e executadas por meios da câmara municipal, empresas de obras públicas, ou dos corpos de bombeiros e forças armadas.

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade coordenadora	
▪ Posto de Comando Municipal (PCMun) ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil	
Entidade intervenientes	
▪ Câmara Municipal de Palmela; ▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; ▪ ANEPC/CSREPC da Península de Setúbal; ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros; ▪ Corpo Nacional de Escutas; ▪ Associação dos Escoteiros de Portugal; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Entidades gestoras de redes/sistemas, em função da ocorrência; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa;	

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana;
- Juntas de Freguesia;
- Voluntários de Proteção Civil;
- Organismos e entidades de apoio.

Prioridades de ação

- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telecomunicações e saneamento básico.

Quadro 21 – Apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O PCMun avalia os meios disponíveis, contacta com as várias entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFA, CVP e CNE/AEP, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;

- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCMun estarão a cargo do SMPC;
- A alimentação do pessoal voluntário será da responsabilidade do SMPC;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CMP, dos CB ou das FFA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FFA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun, com o apoio da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia.

4.3.2. Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade coordenadora	
▪ Segurança Social	
Entidade intervenientes	
▪ Administração Regional de Saúde; ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros; ▪ Câmara Municipal de Palmela;	

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal;
- Corpo Nacional de Escutas/Associação de Escoteiros de Portugal;
- Corpos de Bombeiros;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Juntas de Freguesia;
- Voluntários de Proteção Civil;
- Organismos e entidades de apoio.

Prioridades de ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Efetuar a segurança na área das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

Quadro 22 – Apoio logístico às populações

Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, escolas, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP podem ser de curta ou longa duração;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CMP) e gestão global (Segurança Social);

- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística – responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pelas comunicações, transportes, animais e saneamento básico;
 - Segurança – assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- A Segurança Social, com a colaboração da Câmara Municipal, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;

- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação da Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP e as FFA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas entidades de apoio que, em função da emergência, se revelem capazes para o desempenho desta função;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da Câmara Municipal, em articulação com a Segurança Social;
- As entidades gestoras dos sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não se encontra nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Os locais prováveis para instalação de ZCAP coincidem com infraestruturas fixas como escolas, pavilhões, entre outras, as quais apresentam boas condições sanitárias e de abrigo para a população deslocada;
- As ZCAP e centros de acolhimento encontram-se identificados na tabela seguinte:

Freguesia	Designação	Centro de acolhimento	Observações
Palmela	Campo de futebol Cornélio Palma	Desportivo	Apresenta capacidade para aproximadamente 200 pessoas
	Complexo Desportivo Municipal	Desportivo	Apresenta capacidade para aproximadamente 200 pessoas
	EB 2/3 Hermenegildo Capelo	Escolar	Capacidade para aproximadamente 200 pessoas c/ refeitório, cozinha e pavilhão
	Escola Secundária de Palmela	Escolar	Capacidade para aproximadamente 200 pessoas c/ refeitório e cozinha
	Sociedade Filarmónica Humanitária	Associativismo	Apresenta capacidade para aproximadamente 300 pessoas c/

Freguesia	Designação	Centro de acolhimento	Observações
			refeitório e cozinha
	Sociedade Filarmónica Palmelense "Loureiros"	Associativismo	Apresenta capacidade para aproximadamente 300 pessoas c/ refeitório e cozinha
Pinhal Novo	Pavilhão Municipal	Desportivo	Apresenta capacidade para aproximadamente 200 pessoas
	EB 2/3 José Maria dos Santos	Escolar	Capacidade para aproximadamente 200 pessoas c/ refeitório, cozinha
	Escola Secundária de Pinhal Novo	Escolar	Capacidade para aproximadamente 200 pessoas c/ refeitório, cozinha e pavilhão
Quinta do Anjo	Campo de futebol Quintajense	Desportivo	Apresenta capacidade para aproximadamente 200 pessoas ao ar livre
União das Freguesias de Poceirão e Marateca	EB 2/3 José Saramago	Escolar	Capacidade para aproximadamente 200 pessoas c/ refeitório e cozinha
	Parque Mário Bento	Freguesia	Apresenta capacidade para aproximadamente 200, pavilhão

Quadro 23 – Zonas de concentração e apoio à população

4.4. Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade coordenadora
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidade intervenientes
- Câmara Municipal de Palmela - ANEPC/ CSREPC da Península de Setúbal; - Corpos de Bombeiros; - Forças Armadas; - Guarda Nacional Republicana; - Organizações de Radioamadores; - Voluntários de Proteção Civil; - Organismos e entidades de apoio.

COMUNICAÇÕES

Prioridades de ação

- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e prevenir problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

Quadro 24 – Comunicações

Instruções Específicas

- O sistema de comunicações visa assegurar as ligações entre os serviços, agentes, organismos e entidades de apoio que participam nas atividades previstas no PMEPC;
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- O sistema de comunicações utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, rádios portáteis e fixos e as redes privadas da Câmara Municipal. Algumas informações podem ser transmitidas oralmente;
- Compete ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (TO), o qual deve ter em conta o consagrado na NEP 0042 de 27JUN2006, emitida pela ANEPC;
- Para apoio às comunicações no TO, o COS pode mobilizar o respetivo veículo de comando e comunicações (VCOC);

- Em caso de necessidade, será montado um serviço de estafetas, assegurado pela Guarda Nacional Republicana e pelos agrupamentos de escoteiros do concelho de Palmela (Associação de Escoteiros de Portugal e do Corpo Nacional de Escutas);
- Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada e serão observadas, como regras, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e o respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem;
- No briefing inicial do Posto de Comando Operacional será discutido e comunicado a todos os participantes o Plano de Comunicações. Após o briefing, todos os sistemas são testados pelos intervenientes, de modo a verificar a sua operacionalidade;
- As comunicações entre os diversos intervenientes (Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio), o Diretor do PMEPC e o Comandante das Operações de Socorro responderão de acordo com os seguintes esquemas:

ESQUEMA DE COMUNICAÇÕES		
ESQUEMA 1	Diretor do PMEPC	O Posto de Comando Operacional (PCO) é o local onde se encontram os meios de comunicação adequados à coordenação do evento, onde se centralizam as comunicações com os diversos grupos de intervenção e com o exterior. ▪ Ao ser notificado de uma emergência o Diretor do PMEPC entra em contacto com o Comandante das Operações de Socorro (COS) via telemóvel ou rádio portátil, por forma a comunicar ou obter confirmação do sinistro; ▪ Os canais de rádio e o telemóvel devem estar disponíveis para receber ou enviar informações relativas à emergência.
ESQUEMA 2	Comandante das Operações de Socorro	▪ Ao receber um alerta, o COS convoca o SMPC via telefone ou telemóvel, para preparação dos meios necessários à implantação das instalações do Posto de Comando Operacional; ▪ Em seguida dirige-se para o Local do Sinistro e coordenará, via rádio portátil ou oralmente, as operações de controlo e mitigação da emergência com os comandantes dos Agentes de Proteção Civil e representantes das Entidades e Organismos presentes; ▪ Manterá contacto com o Diretor do PMEPC, informando-o periodicamente da evolução do sinistro pela mesma via anterior; ▪ A partir do Posto de Comando Operacional contactará as

ESQUEMA DE COMUNICAÇÕES		
		diversas entidades externas, via telemóvel, e o CSREPC da Península de Setúbal ou outras entidades de Proteção Civil, através de um Rádio SIRESP.
ESQUEMA 3	Agentes de Proteção Civil	As comunicações nos locais de intervenção de combate ao sinistro entre os diferentes Agentes de Proteção Civil, os seus coordenadores e o COS serão feitas oralmente ou, na ausência deste, via rádio.
ESQUEMA 4	Serviço Municipal de Proteção Civil	A pedido do Diretor do PMEPC ou do COS, o responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil deve contactar os elementos e recursos indispensáveis à logística e combate ao sinistro, através da rede telefónica móvel ou fixa.

Quadro 25 – Esquema de comunicações

4.5. Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade coordenadora Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidade intervenientes - Câmara Municipal de Palmela/Gabinete de Comunicação; - Guarda Nacional Republicana; - Juntas de freguesia; - Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação - Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; - Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; - Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; - Preparar os comunicados considerados necessários.

Quadro 26 – Informação pública

Instruções Específicas

- Após o acionamento do PMEPC, a CMPC é apoiada pelo Gabinete de Comunicação (GC), nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a adotar pelas populações;
- O GC assegura a permanente informação e aviso às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoproteção a adotar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências;
- O aviso às populações pode ser desencadeado através da utilização dos seguintes meios, em separado ou simultaneamente:
 - Sirenes localizadas nos quartéis dos corpos de bombeiros;
 - Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pela Rádio SIM – PAL (102.2 MHz) e Popular FM (90.9 MHz);
 - Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos da CMP, corpos de bombeiros e Movimento Associativo;
 - Sinos das igrejas com “toque a rebate”;
 - Pessoalmente através dos trabalhadores da autarquia ou outros voluntários colaboradores identificados nas Juntas de Freguesia.
- Quando a ocorrência atingir uma área superior à do Concelho de Palmela, a informação pública poderá vir a ser veiculada através das estações de televisão e de radiodifusão nacionais. Para tal, serão promovidas pelo GC, campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, fator crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência, assegurando a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição de serviço voluntário;
 - Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares e água;
 - Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;

- Quais os locais onde podem procurar familiares e consultar listas;
- Locais de acesso interdito ou restrito;
- Outras instruções consideradas necessárias;

4.6. Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade coordenadora	
▪ Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidade intervenientes	
▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ▪ Câmara Municipal de Palmela; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa; ▪ Forças Armadas; ▪ Força Especial de Bombeiros; ▪ Guarda Nacional Republicana; ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas; ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica; ▪ Sapadores Florestais (se existirem)	
Prioridades de ação	
▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes de acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); ▪ Executar o socorro às populações em caso de emergência; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Determinar a natureza e extensão dos acidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas; ▪ Estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção dos	

SOCORRO E SALVAMENTO

derrames e à limitação de situações envolvendo riscos para a vida humana;

- Assegurar a zonagem de segurança do local dos acidentes provocados por fugas ou derrames;
- Assegurar a descontaminação da população afetada.

Quadro 27 – Socorro e salvamento

Procedimentos e instruções

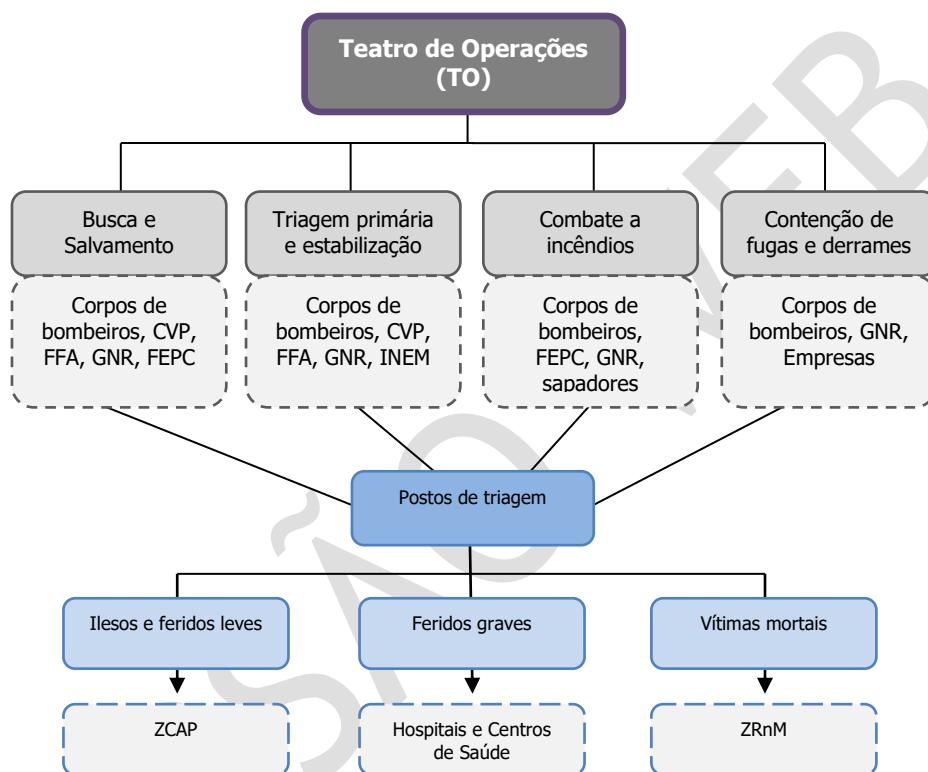


Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação para as operações de socorro e salvamento

Instruções específicas

- A intervenção inicial compete prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos (ativados pela ANEPC), de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;

- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- O ICNF colabora nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais ou florestais;
- A GNR executa através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

4.7. Evacuação

EVACUAÇÃO	
Entidade coordenadora	
▪	GNR
Entidade intervenientes	
▪	Associações Humanitárias de Bombeiros;
▪	Câmara Municipal de Palmela
▪	Centro Distrital de Segurança Social;
▪	Empresas públicas e privadas de transportes;
▪	Comboios de Portugal/FERTAGUS;
▪	Infraestruturas de Portugal;
▪	Associação de Escoteiros de Portugal/Corpo Nacional de Escutas;
▪	Corpos de Bombeiros;
▪	Forças Armadas;
▪	Guarda Nacional Republicana;
▪	Instituto Nacional de Emergência Médica;
▪	Juntas de Freguesia;
▪	Órgãos de Comunicação Social;

EVACUAÇÃO
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; - Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação
- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto das populações recomendações de evacuação; - Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO); - Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; - Reencaminhar ou orientar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência; - Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Quadro 28 – Evacuação

Instruções específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de vários fatores;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área do território em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação deverá ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas;

Procedimentos

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada

pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CM, com o apoio das Juntas de Freguesia, Cruz Vermelha, escuteiros e voluntários de proteção civil;

- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da CMP ou da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, pela CMP, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação, disponibilização de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.

Sem prejuízo de outras zonas a definir, encontram-se pré-identificados locais onde é possível instalar ZCI de âmbito municipal, nomeadamente:

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO				
Freguesia	Local	Coordenadas		
Palmela	Parque Estacionamento Refer	38°57'15.84"N 8°87'31.62"W		
	Largo de S. João	38°57'12.80"N 8°90'25.90"W		

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO				
Pinhal Novo	Mercado Municipal de Pinhal Novo	38°38'5.57"N 8°54'15.47"W		
	Pavilhão Municipal de Pinhal Novo	38°37'44.52"N 8°54'45.76"W		
Quinta do Anjo	Quintajense Futebol Clube	38°57'05.47"N 8°94'42.48"W		
União das Freguesias de Poceirão e Marateca	Parque Mário Bento	38°38'1.56"N 8°44'40.13"W		
	Largo da Fonte	38°58'29.85"N 8°69'10.27"W		

Quadro 29 – Zonas de concentração e irradiação

4.8. Manutenção da ordem pública

No Concelho de Palmela, cabe à Guarda Nacional Republicana (GNR), as atividades de ordem pública, segurança e controlo de tráfego, através dos efetivos existentes no Posto Territorial de Palmela, Pinhal Novo e Poceirão.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) é orientado e reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organizações de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, contando a GNR, para tal, com o apoio da Divisão de Infraestruturas Viárias e Espaço Público.

A GNR destaca pessoal para garantir a segurança nas zonas de sinistro e nas áreas e centros de acolhimento provisório, bem como nos edifícios públicos e património histórico.

A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais deve ser reforçada pelos respetivos empresários recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se uniformizados.

As zonas evacuadas serão sujeitas ao patrulhamento da GNR, com vista a impedir roubos e pilhagens, sendo detidos todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados pelas forças de segurança.

As atividades de ordem pública, segurança e controlo de tráfego são coordenadas ao nível da CMPC pelo Comandante do Destacamento Territorial da GNR.

Prioridades de ação

- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;
- Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (teatro de operações, infraestruturas, itinerários de emergência e outros consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;

Instruções específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- As forças de segurança deverão proteger as áreas e/ou infraestruturas públicas essenciais, que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no TO, na movimentação das populações afetadas, nas ZCL, nos centros de acolhimento e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão prever ações de patrulhamento no concelho, de modo a evitar alterações da ordem pública;
- A segurança das instalações sensíveis a assegurar pelas forças de segurança deverão ser edifícios públicos, as instalações dos agentes de proteção civil (Centros de Saúde, GNR e Bombeiros) e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel;
- A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (e.g. recurso a equipas de segurança privadas);

- As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas de segurança;
- As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas de segurança privadas para apoiar ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) dessas empresas deverão encontrar-se devidamente identificados e disponíveis para contacto com as forças de segurança;
- As forças de segurança poderão solicitar apoio a outras entidades (como elementos da autarquia), para auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para as ZCL;
- As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro e procedem à desobstrução das vias que se encontrem condicionadas;
- As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a ações presenciais;
- As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.

4.8.1. Execução dos perímetros de segurança (TO)

- Os teatros de operações (TO) serão delimitados, recorrendo, sempre que possível, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes;
- Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao TO de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC e SMPC);
- As forças de segurança garantem a segurança de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

4.9. Serviços médicos e transporte de vítimas

Prioridades de ação

- O objetivo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas é definir critérios de triagem, tratamento e transporte de vítimas dos acidentes graves e providenciar a prestação de primeiros socorros;
- Assim, este procedimento possui três valências: em primeiro lugar a definição das medidas de prestação de primeiros socorros; em seguida a definição de critérios de

triagem de vítimas para o seu encaminhamento; e finalmente, a disponibilização e acompanhamento das vítimas até às unidades hospitalares.

Procedimentos

- No Teatro de Operações, o Comandante das Operações de Socorro identifica e informa o Diretor do Plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.
- O Delegado de Saúde mantém o COS informado sobre:
 - Estado físico e o número de pessoas afetadas;
 - A necessidade de intervenção de meios de socorro externos de Emergência Médica;
 - Outras informações relevantes.
- Na existência de vítimas, o Delegado de Saúde, estabelece a ligação à Unidade de Saúde Familiar e Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, Hospital Garcia de Orta, EPE, Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE ou outros.
- O Delegado de Saúde, com a colaboração do COS e elementos do INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.
- O Delegado de Saúde garante a prestação de primeiros cuidados de saúde das vítimas da Emergência, a triagem e o apoio psicológico no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as unidades hospitalares, de acordo com as suas próprias disponibilidades.
- O Diretor do Centro de Saúde de Palmela prepara e mantém atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais a disponibilizar em situações de emergência e, assegura uma única cadeia de comando para a área de intervenção médico-sanitária.
- À chegada à Zona do Sinistro, as equipas do INEM deverão:
 - Montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o Diretor do Plano, efetuando as seguintes ações:
 - Prestar auxílio na estabilização de vítimas graves;
 - Avaliar e classificar as vítimas de acordo com a gravidade dos ferimentos/ estado de saúde;

- Enviar as vítimas para as Unidades Hospitalares mais próximas, de acordo com o definido superiormente.
- As equipas do INEM são responsáveis por:
 - Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.
 - Prestar os primeiros cuidados de saúde das vítimas da Emergência, a triagem e o apoio psicológico no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as unidades hospitalares, de acordo com as suas próprias disponibilidades.
- Os Postos de Triagem de Vítimas e os Postos Médicos Avançados são instalados próximos da Zona de Sinistro, em locais seguros, sendo as vítimas posteriormente evacuadas para a Unidade de Saúde Familiar, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, Hospital Garcia de Orta, EPE, Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE ou outros.

4.10. Mortuária

MORTUÁRIA	
Entidade coordenadora	
▪ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)	
Entidade intervenientes	
▪ Câmara Municipal de Palmela; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa; ▪ Forças Armadas; ▪ Guarda Nacional Republicana; ▪ Instituto de Registos e Notariado; ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Ministério Público; ▪ Polícia Judiciária; ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
Prioridades de ação	
▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);	

MORTUÁRIA

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem* (PM), colheita de dados *Antemortem* (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Quadro 30 – Mortuária

Instruções específicas

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- As Zonas Portuárias poderão servir de NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres localizados no espaço da sua jurisdição;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *antemortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

- A colocação de faixa negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O chefe da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) é o representante da força de segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde;
- As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;

- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Camara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *antemortem*);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e

de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.



Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

1.1. Câmara Municipal de Palmela

1.2. Juntas de Freguesia

1.3. Corpos de Bombeiros

VERSÃO WEB

2. LISTA DE CONTACTOS

2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Palmela

COMPOSIÇÃO Art. 3.º Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro	ENTIDADE	REPRESENTANTE	CONTACTOS			
			MORADA	TELEFONE	FAX	E-MAIL
a) o Presidente da Câmara Municipal, que preside	Câmara Municipal de Palmela					
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município	Bombeiros Mistos de Águas de Moura					
	Bombeiros de Palmela					
	Bombeiros de Pinhal Novo					
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município	Guarda Nacional Republicana					
e) A autoridade de saúde do município	Agrupamento dos Centros de Saúde de Setúbal e Palmela					
f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor de centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo diretor-geral	Direção Geral de Saúde					

COMPOSIÇÃO Art. 3.º Lei n.º 65/2007 de 12 de	ENTIDADE	REPRESENTANTE	CONTACTOS			
da Saúde						
g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade	Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal					

Quadro 31 – Contactos CMPC

2.2. Câmara Municipal de Palmela

UNIDADE ORGÂNICA	NOME	CONTACTOS			
		MORADA	TELEFONE	TELEMÓVEL	E-MAIL

Quadro 32 – Contactos CMP

2.3. Juntas de Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA	NOME	CONTACTOS			
		MORADA	TELEFONE	TELEMÓVEL	E-MAIL

Quadro 33 – Contactos Juntas de Freguesia

2.4. Agentes de Proteção Civil

ENTIDADE	CONTACTOS			
	MORADA	TELEFONE	TELEMÓVEL	E-MAIL

<i>ENTIDADE</i>	<i>CONTACTOS</i>			

Quadro 34 – Contactos Agentes de Proteção Civil

2.5. Organismos e entidades de apoio

<i>ENTIDADE</i>	<i>CONTACTOS</i>			
	<i>MORADA</i>	<i>TELEFONE</i>	<i>TELEMÓVEL</i>	<i>E-MAIL</i>

ENTIDADE	CONTACTOS			

Quadro 35 – Contactos Entidades de Apoio

2.6. Organismos e entidades de saúde

ENTIDADE	CONTACTOS			
	MORADA	TELEFONE	TELEMÓVEL	E-MAIL

Quadro 36 – Contactos Entidades de Saúde

3. MODELOS

3.1. Modelos de relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro.

Este Plano tem previsto os modelos de relatórios a seguir identificados:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCMun, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP):** Têm origem nos PCMun e destinam-se ao PC de escalão superior e às estruturas de coordenação nacionais (CCON e CNPC). Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCMun e enviados ao PCDis. Estes relatórios são enviados diariamente às 21H00, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais da Ocorrência:** É elaborado pela CMPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.